DEFERIDO nos termos da informação
Porto, em sessão da Comissão Fiscal
3 de Outubro de 1921

Manoel Pinto [illegible]

IMPOSTO DO SELO 15 CENTAVOS

REPUBLICA PORTUGUESA

CMP AG

235

Registado sob o n.º 0034
14-10-921

Ex.ma Camara:

Etiqueta municipal $50

Joaquim José da Silva, morador na rua de S.to Isidro, n.º 56, desejando mandar construir uma pequena casa, feita com perpianho Parifa 0,30 d'espessura, coberta com telha typa de Marrecha, dentro do terreno que possue na mesma rua e numero supracitados, freguesia de Bonfim, para arrecadação de palhas e utensilios agricolas; vem muito respeitosamente

Pedir a Ex.ma Camara lhe conceda a respectiva licença.

Porto, 28 de Setembro de 1921

1455

Joaquim José da Silva

Licença N.º 1055
de 15 de outubro de 1921

R.E.
REPARTIÇÃO
Registo 1455
8-9-921

236

Joaquim José da Silva, rua de Sto Isidro, freguezia do Bonfim, Nº 56 Porto

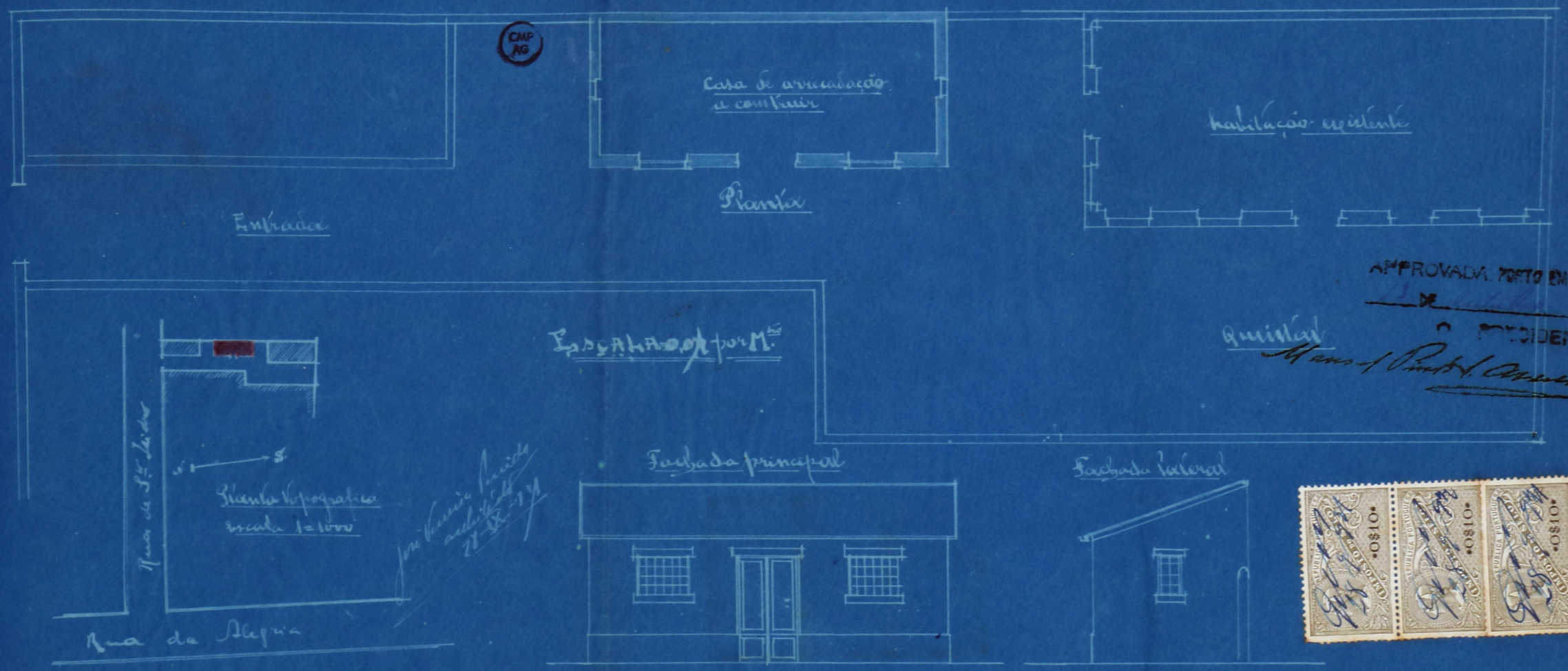

APPROVADA PORTO EM CAMARA
13 DE Outubro DE 19
O PRESIDENTE
Manoel Pinto de Azevedo

José Ferreira Pereira
architecto
28-IX-19

(Modelo P)

237

Registo { N.º 1455 RE
Data 28-9-921

Licença { N.º
Data

CMP AG

Câmara Municipal do Pôrto

3.ª Repartição — Obras Públicas

OBRAS DIVERSAS

Especificação da obra: Construir casa

Requerente: Joaquim José da Silva

Morada:

Situação da obra: Rua de Santo Isidro, 56

Responsável:

Está nos casos do art. ..... do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade:

Projecto da obra: Em termos de deferimento

30-9-921

Condições a impôr:

Alinhamento:

Nível de soleiras: 6

Depósito:

Licença 3$00

Observações:

Informo que o pedido está em termos de deferimento.

30/9/921

O Engº Chefe

[illegible]

Proponho
Deferimento
[illegible]

N.º 1055

Câmara Municipal do Pôrto

3.ª REPARTIÇÃO — 2.ª Secção

Concede-se licença a Joaquim José da Silva.

para que possa construir um pequeno barraco dentro do quintal do seu predio, nº 56, da rua de Stº Ovidio, conforme o despacho que lhe foi proferido em 13 do corrente.

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipais; e bem assim para que possa ocupar logar em terrêno público para depósito de materiais, devendo cumprir o disposto nos art.os 138 a 140 inclusivè do Código de Posturas Municipais.

Pôrto e Paços do Concelho, 15 de outubro de 1921.

(a) Serafim de Oliveira e Sousa 1.º Apt.e

Pelo Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

O Presidente da Comissão Executiva,

(a) M.el Pinto Soares

ça	3$00
	$
rsso	$05
	$30
Soma	3$35
depósito de garantia	$
Total	$

RECEBI.

REGISTADA.

Depositou na tesouraria do Concelho a quantia de ..... Esc., conforme a guia n.º .....